



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1188 - 24 de Novembro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

PORTARIA Nº 0351

PORTARIA Nº0351/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 717 de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0038 de 01 de Fevereiro de 2016 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **SELMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.53, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 001/91, Art.40, alínea "a", §5º, da Constituição Federal e Art.56, Incisos I,II,III e §1º da Lei Municipal nº1.667/06.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional Nº41/2003 c/c §5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0353

PORTARIA Nº0353/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 692 de 16 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0443 de 03 de Setembro de 2012 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **IVANETE LEAL CORTES**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.40, Inciso III, alínea "a" e §5º da CF, Art.20, alínea "b" do Decreto nº1.442/97, Art.56, Incisos I,II,III e §1º da Lei Municipal nº1.667/06, Art.53, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº001/91 e Art.3º, parágrafo 1º da Lei Municipal 920/94.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional Nº41/2003 c/c §5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0352

PORTARIA Nº0352/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 691 de 16 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0498 de 04 de Outubro de 2016 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **MÁRCIA DOS SANTOS ARAUJO**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.53, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 001/91, Art.40, alínea "a", §5º, da Constituição Federal e Art.56, Incisos I,II,III e §1º da Lei Municipal nº1.667/06.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional Nº41/2003 c/c §5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0354

PORTARIA Nº0354/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 696 de 16 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0365 de 24 de Julho de 2015 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **MARGARETH LEAL DIAS**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.53, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 001/91, Art.40, alínea "a", §5º, da Constituição Federal e Art.56, Incisos I,II,III e §1º da Lei Municipal nº1.667/06.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional Nº41/2003 c/c §5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.557 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.557, de 21 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ = 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA

20.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2001.3.1.90.96.00.00.00.0500

20.07- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

15.451.0015.1047.4.9.51.00.00.00.0700

100.000,00

210.000,00

310.000,00

Total de Suplementação:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.0500

20.07- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

17.512.0005.1006.3.3.90.39.00.00.00.0700

100.000,00

210.000,00

Total da Anulação:

R\$ 310.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**ERRATA Nº 035/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Na Portaria nº479 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº1177 de 01 de novembro de 2022 do município de Cachoeiras de Macacu.

**ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5054	MARIA ANTUZA ARAUJO PINHEIRO	5150/2022	03/11/2022	02/12/2022	2001/2006

**LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5054	MARIA ANTUZA ARAUJO PINHEIRO	5150/2022	03/11/2022	02/12/2022	2001/2006

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 22 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

ERRATA Nº 036**ERRATA Nº 036/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Na Portaria nº480 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº1177 de 01 de novembro de 2022 do município de Cachoeiras de Macacu.

**ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5240	JUSSARA MARIA DA SILVA FELICIANO	5224/2022	01/02/2023	28/10/2023	2002/2017

**LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5240	JUSSARA MARIA DA SILVA FELICIANO	5224/2022	01/02/2023	28/10/2023	2002/2017

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 22 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

ERRATA Nº 038**ERRATA Nº 038/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Na Portaria nº482 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº1177 de 01 de novembro de 2022 do município de Cachoeiras de Macacu.

**ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9584	CARLA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA	5044/2022	17/10/2022	15/04/2022	2010/2020

**LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9584	CARLA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA	5044/2022	17/10/2022	15/04/2022	2010/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 22 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

ERRATA Nº 034**ERRATA Nº 034/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Na Portaria nº478 de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº1177 de 01 de novembro de 2022 do município de Cachoeiras de Macacu.

**ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4489	PAULO CEZAR DE MELO GARCEZ	2138/2022	10/10/2022	07/04/2023	2009/2019

**LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4489	PAULO CEZAR DE MELO GARCEZ	2138/2022	10/10/2022	07/04/2023	2009/2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 22 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

ERRATA Nº 037**ERRATA Nº 037/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Na Portaria nº481 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº1177 de 01 de novembro de 2022 do município de Cachoeiras de Macacu.

**ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9607	CRISTIANE FLORENTINO DO AMARAL	5045/2022	01/11/2022	30/01/2023	2015/2020

**LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9607	CRISTIANE FLORENTINO DO AMARAL	5045/2022	01/11/2022	30/01/2023	2015/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 22 de novembro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Portaria nº032/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Alterar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu -RJ, segundo os requisitos previstos no Art. 29 da Lei nº001/1991.

2-A comissão será composta pelos seguintes representantes:

Presidente: Angelo dos Santos Moraes-Mat.: 719

Membro: Helen Daumas Dias-Mat.:642

Membro: Regina Celly Brandão Veloso-Mat.:646

3-Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 22 de Novembro de 2022.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de Novembro de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado
=Presidente=

**DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.**

**ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.**

**PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ**

ATOS DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CACHOEIRAS DE MACACU
Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE
MACACU

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do decreto nº 4.486, de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na sua ausência, pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de novembro, no Centro Pastoral, no município de Cachoeiras de Macacu, das 8 às 17 horas, tendo como tema central: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a Conferência Estadual.

CAPITULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes:

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto;

IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;

IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatam os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);

V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as)) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Públicos ou dativos da Infância que atuem na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado através do link <https://forms.gle/UFIaZyStok2XQbnPA>, disponibilizado nas redes oficiais do CMDCA/CM;

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento, no horário estipulado na programação;

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados credenciados para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá na cor ROXA e os Convidados e os acompanhantes das pessoas com

deficiência e das crianças e dos adolescentes e a equipe de apoio pela cor BRANCA.

Art. 12. Somente receberão o certificado da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues a partir das 17 horas do dia 30 de novembro, ao término da conferência.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

08h - Credenciamento e Coffee Break;

09h - Composição da mesa de autoridades;

09h30min - Abertura solene;

09h45min - Apresentação do Coral;

10h - Fala das autoridades;

10h20min - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

10h45min - Palestra Magna: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade;

12h - Almoço;

13h30min - Apresentação dos Eixos Temáticos e divisão dos grupos;

15h - Coffee Break;

15h40min - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas;

16h20min - Eleição dos Delegados Municipais para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

17h - Encerramento.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 40 (quarenta) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os participantes deverão optar pelo Grupo de Trabalho no credenciamento online, através do link <https://forms.gle/UFIaZyStok2XQbnPA>, respeitando-se o limite de 40 inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da X Conferência Municipal.

§4º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumento próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§6º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§7º. Durante a apresentação dos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais pelos componentes da plenária, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§8º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

1

3

5

2

4

6

§9º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda ser extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§10. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§11. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária.

§12. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada às 15h40min. do dia 30 de novembro de 2022.

Art. 16. Os 05 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 01 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Perguntas Geradoras:

1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:
 - > Educação
 - > Saúde Física e Mental
 - > Segurança alimentar
 - > Primeira Infância

Grupo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19

Perguntas Geradoras:

1. Nesse período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
2. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:
 - > Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;
 - > Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
 - > Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato a distância (exclusão digital);
 - > Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
 - > Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;
 - > Enfrentamento ao trabalho infantil;
 - > Atendimento das medidas socioeducativas;
 - > Outros.

Grupo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia:

Perguntas geradoras:

1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

Grupo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico:

Perguntas geradoras:

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território?
2. Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
3. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
4. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Grupo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19:

Perguntas geradoras:

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Parágrafo único. Em cada grupo deverão sair 5 (cinco) propostas para cada eixo, em ordem de prioridade, ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para Conferência Estadual; e

III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Municipal contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que forem aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem convenientes;

II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III - Debate, aj uste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidas intervenções nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo Presidente e Vice- Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da X Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. Somente será permitida a inscrição de delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a X Conferência Municipal.

Art. 22. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 23. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art.24. Serão eleitos 15 (quinze) delegados titulares para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA a saber:

04 (quatro) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;

01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, para cada Conselheiro Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;

04 (quatro) delegados titulares adolescentes e crianças, com seus respectivos suplentes, privilegiando a paridade de gêneros;

01 (um) delegado de Movimento Social (LGBTQIA+, pessoa com deficiência, negros, ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africana), com seu respectivo suplente;

02 (dois) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes (juiz, ministériopúblico e defensoria pública);

02 (dois) delegados da Rede de Atendimento, com seus respectivos suplentes (educação, saúde e assistência);

01 (um) delegado de Fóruns e Redes, com seus respectivos suplentes

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, as vagas poderão ser preenchidas por adolescentes.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 30 de novembro de 2022.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA-CM.

Cachoeiras de Macacu, 18 de novembro de 2022.

Fabio Luciano Amaral Pereira
Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 482 - 24 de Novembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1188

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.
Proc. Adm. nº 075/2022.

DATA DE ABERTURA: **07 DE DEZEMBRO DE 2022.**
HORÁRIO: **15:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ZERO KM 2022/2023, PICAPE – CABINE DUPLA – NA COR BRANCA – 04(QUATRO) PORTAS – 05(CINCO) LUGARES - MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.3 - DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA – CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO – 05(CINCO) MARCHAS- COMBUSTIVEL FLEX- AR CONDICIONADO – VIDROS ELÉTRICOS – TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS DISCO - TANGUE DE COMBUSTÍVEL À PARTIR DE 50 LITROS – ALERTA CINTO DE SEGURANÇA-TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS E GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada sito a Av. Governador Roberto Silveira, nº 318- Campo do Prado-Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas. E-mail: fundomunicipaldemeioambiente@gmail.com

Cach. de Macacu/RJ, 24 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

R8 SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO “SUV”, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, ACESSÓRIOS, BEM COMO, SUA INSTALAÇÃO. O PRESENTE OBJETO SERÁ UTILIZADO NA RONDA PREVENTIVA DESENVOLVIDA PELA “GUARDA MUNICIPAL” – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 005295/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma físico-financeiro.

FISCALIZAÇÃO:

Priscila Araújo da Silva, Matrícula :72093
José da Silva Coelho, Matrícula: 3406

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Extrato do Instrumento Contratual – Contrato nº 022/2022, no Diário Oficial do Município Edição nº 428 do Caderno de Licitações, parte integrante da Edição 1179, página 08, de 08 de novembro de 2022, contém divergência:

ONDE SE LÊ:

Rafael Muzzi de Miranda

LEIA-SE:

Patrícia Coelho Duarte

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 025/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA DE TALUDE E REPARO DE PAVIMENTO NA RUA PASTOR WALDOMIRO CUSTÓDIO DE SOUZA, BAIRRO RASGO CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.415.281,95 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma físico-financeiro.

FISCALIZAÇÃO:

Rafael de Lima Oliveira – Matrícula: 19121 e Loan Moraes Bousquet Netto – Matrícula: 19130

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 22, II, parágrafo 2º c/c artigo 23, I, “b”, todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 1º, I, “b” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A publicação referente ao Extrato de Homologação de Licitação, veiculado no Diário Oficial do Município Edição nº 1179 de 08 de novembro de 2022 - Caderno de Licitações, contém divergência:

ONDE SE LÊ:

Rafael Muzzi de Miranda

LEIA-SE:

Patrícia Coelho Duarte

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da Comissão-RESOLVE:

- **HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:
Processo Administrativo nº 4000/2022.
Licitação nº 001 de 2022.
Modalidade: Tomada de Preços.
Data da Homologação: 22/11/2022.
Empresa Contratada: **M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização de obra de construção de cortina atirantada de talude e reparo de pavimento na Rua Pastor Waldomiro Custódio de Souza, bairro Rasgo, Cachoeiras de Macacu/RJ
Valor Total: R\$ 1.415.281,95 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, RESOLVE:

- **HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:
Processo Administrativo nº 2775/2022.
Licitação nº 025 de 2021.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data da Homologação: 22/11/2022.
Valor Total: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).
Empresa Contratada: **RB SOLUÇÕES EIRELI.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo "SUV", zero quilômetro, cor branca, bicompostível, ano de fabricação e modelo 2021 ou versão mais atualizada, acessórios, bem como, sua instalação. o presente objeto será utilizado na ronda preventiva desenvolvida pela "GUARDA MUNICIPAL" – CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 005295/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22/11/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022.
Proc. Adm. nº 5405/2022.**

DATA DE ABERTURA: **07 de DEZEMBRO DE 2022.**
HORÁRIO: **13:30 HORAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CAPINAMANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA COSTAL E ABATE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

#CombataOMosquito

gov.br/combateades

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude
t /minsaude
v /MinSaudeBR
i @MinSaude
in /ministeriodasaude

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

NÃO SE CALE
Violência contra criança é covardia! é crime!

DISQUE 100
Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ